

Procuradoria Geral do Município de Niteroi

Publicado em 26 de março de 2021

DECRETO Nº 13.967/2021

INSTITUI O COMITÊ PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos III e VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói; e

Considerando a necessidade de viabilizar instrumentos para aplicação dos princípios de transparência ativa previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

DECRETA

- Art. 1°- Fica instituído o Comitê para implantação do processo administrativo eletrônico na Prefeitura, composto pelos dirigentes dos órgãos abaixo:
- I- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);
- II- Secretaria Municipal de Administração (SMA);
- III- Secretaria Municipal de Fazenda (SMF);
- IV- Controladoria Geral do Município (CGM);
- V- Procuradoria Geral do Município (PGM).
- § 1º O Comitê iniciará seus trabalhos de imediato, sob coordenação da Seplag, por meio da Subsecretaria de Modernização da Gestão.
- Art 2º São atribuições do Comitê elaborar a estratégia de implantação e gerir o processo eletrônico da Prefeitura, propor o marco legal e a solução tecnológica adequada para a produção e a tramitação eletrônica de processos administrativos e documentos na Administração Municipal.
- § 1º Caberá ao Comitê a escolha, construção, sustentação, manutenção e disponibilização de sistema dotado das funcionalidades necessárias à produção e tramitação digital de documentos e processos administrativos, respeitados os requisitos mínimos de autenticidade, integridade e validade jurídica.
- § 2º Todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão produzir e tramitar documentos e processos administrativos eletrônicos por meio do sistema informatizado escolhido pelo Comitê.
- § 3º A adoção do sistema de gestão eletrônica de documentos e processos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional será realizada obedecendo a um cronograma estabelecido pelo Comitê.
- § 4º O Comitê deverá elaborar ato normativo para regulamentar a implantação do processo administrativo eletrônico no Poder Executivo Municipal.
- § 5º O Comitê terá até 90 dias para apresentar os resultados do planejamento, a contar da data de publicação deste Decreto.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal De Niterói, 25 de março de 2021.

Axel Grael - Prefeito